

LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2008

FIXA VALORES PARA PAGAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Art. 1º - No caso de convocação extraordinária da Câmara Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo, os vereadores terão direito à verba indenizatória correspondente à convocação no valor de R\$ 1.486,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), por cada sessão extraordinária.. Parágrafo único: O valor a ser pago no caso de convocação extraordinária não poderá ultrapassar a importância de R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais), por mês de recesso. Art. 2º - Esta lei entrará em 01 de Janeiro de 2009.